



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**PORTARIA N. 073/2017/CG/DPE**

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a escala de plantão para o Regime Especial de Trabalho, conforme o disposto no artigo 9º, parágrafo único, da resolução nº 61-CSDPE-RO/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FIXAR** as escalas de plantões nas regionais abaixo, para o período de 19 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.

<b>PORTO VELHO E GUAJARÁ-MIRIM</b>	
<b>PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO DE PLANTÃO</b>
LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES	19 a 23/12/2017
LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL	23 a 26/12/2017
DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE	26 a 29/12/2017
SÉRGIO MUNIZ NEVES	29/12/2017 a 01/01/2018
RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES	01 a 04/01/2018
PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA	04 a 08/01/2018

<b>ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS</b>	
<b>PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO DE PLANTÃO</b>
WILSON NEVES DE M. JUNIOR	19 a 28/12/2017
LUCAS DO COUTO SANTANA	29/12/2017 a 08/01/2018

<b>JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE</b>	
<b>PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO DE PLANTÃO</b>
JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA	19 a 28/12/2017
GILBERTO LEITE CAMPELO	29/12/2017 a 08/01/2018



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E COSTA MARQUES**

<b>PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO DE PLANTÃO</b>
LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS	19/12/2017 a 08/01/2018

**CACOAL, PIMENTA BUENO E ESPIGÃO DO OESTE**

<b>PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO DE PLANTÃO</b>
ROBERSON BERTONE DE JESUS	19/12/2017 a 08/01/2018

**ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, ALTA FLORESTA DO OESTE E NOVA  
BRASILÂNDIA DO OESTE**

<b>PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO DE PLANTÃO</b>
MATHEUS VINICIUS W. LICHY	19/12/2017 a 08/01/2018

**VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS**

<b>PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO DE PLANTÃO</b>
ILCEMARA SESQUIM LOPES	19/12/2017 a 08/01/2018

Art. 2º - Determinar:

- a) o início e o término dos plantões às 11h;
- b) a secretaria da Corregedoria-Geral envie cópia da escala de Plantão do período do Regime Especial de Trabalho ao Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ao Presidente da OAB-RO, ao Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Corregedoria-Geral da Justiça, e ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**  
Defensor Público  
Corregedor-Geral